



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

EDITAL Nº 014/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES NAS COMISSÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E
AValiaÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS Alvorada.

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Alvorada*, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria nº 148/2018, torna pública a abertura de inscrições para **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES NAS COMISSÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E AVALIAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ALVORADA**, nas categorias docentes, técnicos administrativos e discentes.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes nas seguintes comissões: ***Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino*** (CAGE), ***Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação*** (CAGPPI), ***Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão*** (CGAE) e ***Comissão Própria de Avaliação*** (CPA).

1.2 A eleição tem a finalidade de eleger os representantes docentes e técnicos administrativos para mandato de 02 (dois) anos, referente ao biênio 2021-2023 e dos representantes discentes para mandato de 01 (um) ano, referente ao ano 2021-2022. Portanto, os candidatos deverão estar cientes das atribuições de cada comissão e de todas as suas normativas, conforme Regimento Complementar do *campus Alvorada*, disponível em:

<https://ifrs.edu.br/alvorada/wp-content/uploads/sites/17/2019/03/Regimento-Complementar-do-Campus-Alvorada.pdf>

1.3 O processo eleitoral da ***Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino*** (CAGE) ocorrerá para a escolha de:

1.3.1 Representantes dos Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.3.2 Representantes dos Técnicos Administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.3.3 Representantes dos Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.4 O processo eleitoral da *Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação* (CAGPPI) ocorrerá para a escolha de:

1.4.1 Representantes dos Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.4.2 Representantes dos Técnicos Administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.4.3 Representantes dos Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.5 O processo eleitoral da *Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão* (CGAE) ocorrerá para a escolha de:

1.5.1 Representantes dos Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.5.2 Representantes dos Técnicos Administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.5.3 Representantes dos Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

1.6 O processo eleitoral da *Comissão Própria de Avaliação* (CPA) ocorrerá para a escolha de:

1.6.1 Representantes dos Docentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

1.6.2 Representantes dos Técnicos Administrativos: 1 (um) titular e 2 (um) suplente.

1.6.3 Representantes dos Discentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

1.7 Conforme Regimento Complementar do *campus* Alvorada é permitido ao conselheiro discente, uma recondução, por igual período, para mandato em período imediatamente subsequente.

1.8 Conforme regimento complementar do *campus* Alvorada, em seu Art. 86, a composição das comissões, conselhos, órgãos colegiados e núcleos deverá ser paritária quanto a questões de gênero, assim como deverá prever espaços de representatividade étnico-racial. Garantidas as reservas previstas, a composição dos referidos espaços poderá ser relativizada nos casos em que não se tenha candidatos que representem tais segmentos.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão se candidatar para as representações **Discentes**, alunos com matrícula regular e ativa, e para as representações dos **Docentes** e dos **Técnicos administrativos**, servidores do quadro permanente do *campus* Alvorada, em efetivo exercício no referido campus.

2.2 O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

2.3 Havendo a inscrição de até 2 (dois) candidatos por segmento representativo, não haverá eleições e os candidatos inscritos, após homologados suas inscrições, serão considerados como eleitos para a função como representantes titulares, sendo os demais representantes definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.

2.4 Havendo a inscrição de no mínimo 3 (três) candidatos por segmento, haverá eleição para definir os titulares e os suplentes. Em sendo o número total de candidatos inscritos inferior a 4 (quatro), os demais representantes serão definidos como estabelece o item 2.5 do presente edital.

2.5 Não havendo candidatos inscritos, ou havendo em número inferior aos 4 (quatro) representantes necessários para cada segmento, o Presidente do Conselho do Campus fará a indicação dos membros às vagas faltantes.

3. DOS ELEITORES

3.1 Estarão aptos a votar em seus representantes, os servidores do quadro permanente do *campus* Alvorada, respeitado o seu segmento (Docentes ou Técnicos Administrativos) e em efetivo exercício no referido campus;

3.1.1 O cadastro dos eleitores dos segmentos acima elencados respeitará a situação regular dos mesmos, no período de 5 (cinco) dias úteis anteriores a data para a realização do pleito, visando a necessidade de tempo hábil para que a Comissão Eleitoral e o Departamento de Tecnologia da Informação façam o cadastro dos eleitores, montagem do banco de dados, autenticação da cédula virtual e certificação dos procedimentos

3.2 Estarão aptos a votar em seus representantes Discentes, todos os alunos matriculados em cursos regulares;

3.3 Cada eleitor votará apenas em **UM CANDIDATO**, correspondente ao seu segmento.

3.4 Os servidores que tem vínculo com o Campus também como discente poderão escolher a categoria em que desejam votar, sendo vedado o exercício do voto em dois segmentos.

3.4.1 Os servidores que também tem matrícula como alunos serão contactados previamente pela comissão eleitoral, por e-mail institucional, devendo fazer a escolha do segmento para qual pretendem votar. Essa consulta será feita com antecedência mínima de oito dias úteis a data do pleito, devendo este se manifestar até cinco dias úteis anteriores ao pleito.

3.4.2 Em não ocorrendo manifestação formal, o registro seguirá a seguinte ordem de prioridades:

a. Haverá o registro como docente, caso o servidor seja docente, em depreciação de outra função e vínculo ou;

b. Haverá o registro como técnico administrativo, caso o servidor seja técnico administrativo, em depreciação de outra função e vínculo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através de formulário no **google forms** (disponível em <https://forms.gle/y3sod85f9CviHC7x5>), dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

4.2 Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos em cada segmento representativo, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura.

4.3 Cada candidato com sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela comissão eleitoral e terá prazo legal, conforme cronograma, para recorrer com apresentação de justificativa por escrito, em formulário específico no **google forms** (disponível em <https://forms.gle/LGm8ycJ2KUbdR9kG7>) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral comissãoeleitoral@alvorada.ifrs.edu.br dentro do prazo estabelecido para a etapa de recursos determinada no cronograma do presente edital.

5. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
16/11/2020	Publicação do Edital	Site do <i>Campus</i> / E-mail institucional
16/11/2020 até 23/11/2020	Período de inscrições	Formulário Google Forms (https://forms.gle/y3sod85f9CviHC7x5)
24/11/2020	Divulgação preliminar dos inscritos	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
24/11/2020 até 25/11/2020	Prazo de recursos	Formulário Google Forms (https://forms.gle/LGm8ycJ2KUbdR9kG7)
26/11/2020	Lista final dos inscritos	Site do <i>Campus</i> /E-mail
27/11/2020 até 06/12/2020	Prazo para campanha	Pessoal, e-mail institucional, redes sociais e aplicativos
07/12/2020	Eleição	Sistema eletrônico de votação com autenticação individualizada do eleitor
08/12/2020	Divulgação preliminar dos eleitos	Site do <i>Campus</i> /Comunicação por e-mail
08/12/2020 até 09/12/2020	Prazo para recursos	Formulário Google Forms (https://forms.gle/LGm8ycJ2KUbdR9kG7)
11/12/2018	Homologação dos resultados	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
14/12/2018 até 18/12/2018	Prazo para o Presidente do Conselho de Campus indicar os membros faltantes nos segmentos	Site do <i>Campus</i> / Comunicação por e-mail
21/12/2018	Portaria com a nova composição do Concamp para o período 2021-2023	Site do <i>Campus</i>

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de *login* específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting (versão unicamente em inglês)

6.1.1 As informações com o link para acesso a urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);

6.1.2 A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral;

6.1.3 O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;

6.1.4 A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.

6.1.5 O eleitor poderá acessar o sistema de votação a partir das 09:00 hs até as 20:00 hs, pelo horário de Brasília.

6.1.6 Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

6.1.7 Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

6.2 O eleitor poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

6.3 O(s) candidato(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse;

6.4 Após o pleito, o escrutínio será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.

6.5 Serão desconsideradas as abstenções.

6.6 É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por qualquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

7.1.1 Candidato com mais tempo de instituição;

7.1.2 Candidato com mais idade.

7.2 Os mandatos contam a partir da posse dos titulares eleitos.

7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Permanente do *Campus Alvorada*.

7.3.1 É a primeira experiência de eleição eletrônica no âmbito do campus Alvorada, o que pode causar eventuais falhas, que serão dirimidas por esta comissão conforme os ditames da ética e no uso das melhores práticas de transparência do serviço público.

Alvorada, 16 de novembro de 2020